



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Lei nº 1287 / 2014
De 18 de março de 2.014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, altera o Plano Plurianual e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Piranguinho autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente – Lei nº 1.275/2.013, até o limite de R\$ 49.896,55 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para atender as despesas abaixo identificadas, a serem classificadas nas seguintes dotações:

02- Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

01 – Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

06 – Segurança Pública

182 – Defesa Civil

0052 – Administração Geral

2.110 – Manutenção das Atividades de Defesa Civil

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....1.000,00

3.3.30.41.00 - Contribuições.....1.000,00

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....1.000,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.000,00

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0210.2.109 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência-CISSUL

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... 3.340,45

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... 18.556,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
04 – Fundo Municipal do Turismo
13.392.0706.2.111 – Manutenção das Atividades de Convênio
3.3.30.41.00 – Contribuições 21.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0052.2.012 – Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....7.000,00

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0210.3.047 – Obras de Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... 20.000,00
10.304.0246.3.053 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 1.000,00
10.305.0245.3.054 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 897,00

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
01 – Departamento de Cultura
13.392.0473.2.088 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....21.000,00

Art. 3º Ficam incluídos PPA 2014/2017, no anexo dos Objetivos/Programas/Metas, aprovado pela Lei 1.276/2.014, as metas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

INCLUIR					
TIPO	AÇÃO	META	META	META	META
	PRODUTO	2014	2015	2016	2017
P	Fundo Municipal de Turismo	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
P	Manutenção de atividades de Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
P	Munutenção de Rede de Urgência e Emergência	21.897,00	21.897,00	21.897,00	21.897,00
ANULAR PARCIALMENTE O VALOR ABAIXO					
TIPO	AÇÃO	META	META	META	META
	PRODUTO	2010	2011	2012	2013
P	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
P	Atividades do Gabinete do Prefeito	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
P	Obras de Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	21.897,00	21.897,00	21.897,00	21.897,00

Art. 4º Os créditos especiais previstos nesta Lei poderão ser suplementados na mesma forma e nos mesmos limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 18 de março de 2014.


Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal


Paulo José Inácio Rodrigues
Secretário de Governo